



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



OFÍCIO N.º 212/2020-GAB/SMS

Medicilândia-Pá, 07 de outubro de 2020.

A Sua Senhoria o (a) Senhor (a),
CLEBSON BATISTA
Presidente CPL
MEDICILÂNDIA-PA

ASSUNTO: Encaminha Requerimento e Resposta de Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato de Prestação de Serviço de eletrocardiograma de assistência cardiológica.

PREZADO SENHOR,

Venho por meio deste encaminhar a V.Sa. Requerimento e Resposta de Prorrogação de Vigência contratual, para que seja providenciado o aditamento do **Contrato nº 20190430**, cujo objeto é: prestação de serviço de eletrocardiograma de assistência cardiológica para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019**.

- 1- **Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- 2- **Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade:** 1014.103010140.2.049
Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 3- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 4- **Subelemento:** 3.3.90.39.86
- 5- **Caracterização da Despesa**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



5.1 – Justificativa: Considerando a necessidade de atender as diversas demandas do Fundo Municipal de Saúde, uma vez que o contrato nº 20190430 está finalizando, esta administração entende a necessidade de aditamento ao contrato mencionado por um período de 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, com início em 10/10/2020 a 31/12/2020, devido a necessidade contínua de realização de eletrocardiogramas em pacientes internados na unidade hospitalar, onde o exame é realizado de imediato a solicitação médica, quanto os agendamentos eletivos que são realizados de segunda a sexta no ambulatório municipal, a prestação do serviço tem ainda a função de dar mais segurança ao diagnóstico médico na solicitação de leito junto ao Hospital regional Público da Transamazônica, uma vez que o exame vem com laudo de médico especialista em cardiologia. Ressaltamos que o objeto do presente contrato se destina a prestação de serviço de eletrocardiograma de assistência cardiológica para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. E após detido exame à base do objeto do presente contrato nos deparamos com serviço de natureza pública contínua e essencial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Logo resta indubitado que o aditivo em questão preenche os requisitos legais necessários.

Segue em anexo documentação de regularidade fiscal, certidões e atestado de capacidade técnica.

Na oportunidade, agradecemos a relevante colaboração, esperando contar sempre com a vossa indispensável parceria.

Atenciosamente,

DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 022/2017 GAB/PMM